

Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,  
Bairro Centro, CEP 45000-510  
Vitória da Conquista - BA

## PROCESSO

# ADMINISTRATIVO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

Nº 001/2021

FEVEREIRO 2021

[www.camaravc.com.br](http://www.camaravc.com.br)

 @camaravc

Câmara de Vitória da Conquista





Vitória da Conquista/BA, 03 de fevereiro de 2021

**Doc. 01 Processo Administrativo de Baixa de Bens Patrimoniais nº 001/2021**

Ao

Ilmo. Sr.

Luís Carlos Dudé

Presidente da Câmara – Vitória da Conquista/BA

Prezado Presidente:

Informamos que no dia 27/01/2021 recebemos da Presidência desta Casa cópia do ofício 010/2021 – ASS/GAC (conforme anexo 01 – composto por 01 folha) solicitando que devolvêssemos à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA (PMVC) os bens inservíveis da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA (CMVC), tendo em vista a ocorrência do 4º Leilão de Bens Inservíveis promovido pela PMVC.

Tendo em vista o pequeno prazo entre o recebimento da informação e a ocorrência do Leilão, bem como diante do pedido de urgência relatado pela PMVC no ofício em apreço (ofício 010/2021 – ASS/GAC – anexo 01 – 01 folha), optamos por devolver os bens inservíveis em procedimento simples (conforme anexo 02 – composto por 07 folhas) e realizar a abertura de processo administrativo em momento ulterior.

Neste sentido, explicamos para o setor de Patrimônio da PMVC (conforme anexo 03 – composto por 02 folhas) que farímos a devolução com posterior abertura de processo administrativo de baixa.





**Câmara Municipal**  
Vitória da Conquista  
Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600  
Rua Coronel Gugé - 150,  
Bairro Centro, CEP 45000-510  
Vitória da Conquista - BA

Solicitamos, dessa forma, que seja autorizada a baixa dos itens já devolvidos, conforme lista de bens patrimoniais inservíveis (anexo 02 – composto por 05 folhas).

Ademais, informamos que fomos comunicados a respeito do furto de um aparelho celular pertencente à CMVC, conforme boletim de ocorrência anexo (anexo 04 – composto por 02 folhas).

Neste sentido, solicitamos que seja autorizada a baixa do item em apreço, tendo em vista não fazer mais parte do Patrimônio desta Casa.

Atenciosamente,

Comissão de Patrimônio – Portaria nº 027/2019

*Mayse Boa Sorte*  
Mayse Boa Sorte

*Luiza Merlo*  
Luiza Merlo

*Etelvino Nunes*  
Etelvino Nunes

Anexo 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

CENTRAL DE EQUIPAMENTOS - DESERG

Ofício 010/2021 – ASS/GAC

Vitória da Conquista, 26 de Janeiro de 2021

A Vossa Excelência o Senhor  
Luis Carlos Dudé Filho  
Vereador de Vitória da Conquista - Ba  
Rua Coronel Gugé, 150 Sala 102 - Centro  
CEP: 45000-510

"O Senhor já abençoado e eu peço a  
o Senhor faça ressuscitar a vila que  
sobreira que me conceda graça, o Senhor...  
para que o seu nome seja louvado.  
Miguelinho 01/01/2021"

Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, ao tempo que, com a devida vénia, informamo-lo, Vossa Excelência que a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, está organizando Leilão de Bens Inservíveis. Por conta disso, solicitamos que caso haja algum item que deve ser leiloado, por gentileza nos enviar a lista de bens com seus respectivos tombos em prazo de urgência.

OBS.: É de extrema importância que os itens sejam entregues com os números Tombos retirados e colocados em um recipiente, pois não possuímos pessoal para realizar essa atividade. Salientamos que a data limite para entrega é dia 29/01/2021. Estamos nos colocamos à disposição juntamente com as secretarias que dispõem veículos para transporte a exemplo das Secretarias de Agricultura e Serviços Públicos para realizarmos o translado dos itens.

Por ora, é o que cabe informar, átimo oportuno, nos colocamos à disposição sempre e quando necessário.

Atenciosamente,

Lucas Magista  
24544-6



Anexo 02

(77) 3086-9600  
Rua Coronel Gugé - 150,  
Bairro Centro, CEP 45000-510  
Vitória da Conquista - BA

#### COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Vitória da Conquista, 02.de fevereiro de 2021

Ofício 001/2021

À Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – SMED

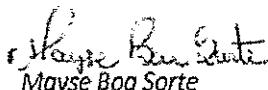
Ao Senhor Lucas Batista

Prezado Senhor,

Informamos que a devolução de bens inservíveis da Câmara Municipal de Vitória da Conquista – BA para a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – BA deve ser feita mediante processo administrativo.

Todavia, tendo em vista a urgência da devolução dos bens em apreço, devido à ocorrência de leilão organizado pela PMVC (conforme ofício nº010/2021 – ASS/GAC – anexo), entregamos os bens inservíveis, conforme lista anexa, mediante este ofício, com a ressalva de que haverá, posteriormente, o devido processo administrativo a fim de ser formalizada a devolução.

Atenciosamente,

  
Mayse Boa Sorte

Encarregada de Patrimônio





Anexo 02

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,  
Bairro Centro, CEP 45000-510  
Vitória da Conquista - BA

COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS  
INSERVÍVEIS

Vitória da Conquista, 01 de fevereiro de 2021

*Eu, Adonai Cardoso da Silva,*  
servidor público da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, inscrito sob o CPF nº  
960.548.675-04, declaro que recebi os  
bens patrimoniais inservíveis da Câmara Municipal de Vitória da Conquista – Ba,  
conforme lista anexa a este documento, comprometendo-me a entregá-los ao setor  
responsável da Prefeitura (na Central de Equipamentos – DESERG), mais precisamente  
ao Sr. Lucas Batista, responsável pelo encaminhamento do ofício nº 010/2021 –  
ASS/GAC.

105

**BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS – DEVOLUÇÃO PARA A PMVC**

02 de fevereiro de 2021

<b>BEM</b>	<b>TOMBO</b>
FRIGOBAR	001323
CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA SEM BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	000095
ARMÁRIO EM MDF ALTO COM 2 PORTAS	001016
POLTRONA PRESIDENTE GIRATORIA C/ BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	001306
ARQUIVO EM MDF NA COR BRANCA COM 8 GAVETAS	001049
POLTRONA PRESIDENTE GIRATORIA COM BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	000573
CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA COM BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	000685
ARMÁRIO EM MDF CEREJEIRA C/ 01 GAVETA	001571
SUporte EM MDF PARA CPU E ESTABILIZADOR COM RODÍZIO	000792
ESTABILIZADOR RAGTECH NA COR BRANCA	000111
GAVETEIRO AZUL COM 03 GAVETAS	001505
POLTRONA PRESIDENTE GIRATORIA COM BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	001286
ARMÁRIO ALTO EM AÇO 02 PORTAS	001038
VENTILADOR DE COLUNA 40 CM FIX	001869
POLTRONA PRESIDENTE GIRATORIA COM BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	000698
POLTRONA GIRAT. C/ BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	001485
POLTRONA PRESIDENTE GIRATORIA COM BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	000032
POLTRONA GIRAT. C/ BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	001537
POLTRONA PRESIDENTE GIRATORIA C/ BRAÇOS	001321

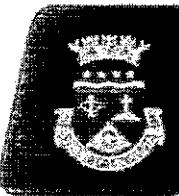
ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	
POLTRONA GIRAT. C/ BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	001455
CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA COM BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	000543
POLTRONA PRESIDENTE GIRAT. C/ BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	001251
POLTRONA PRESIDENTE GIRATORIA C/ BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	001173
CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA COM BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	000980
POLTRONA FIXA S/ BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	001081
CADEIRA SECRETARIA GIRAT.S/ BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	001195
POLTRONA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	000945
CADEIRA SECRETARIA FIXA SEM BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	000790
POLTRONA GIRAT. C/ BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	001402
CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇOS NA COR CINZA	001293
POLTRONA FIXA S/ BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	001464
ARMÁRIO EM MDF ALTO COM 2 PORTAS NAS CORES BRANCO E MARFIM	000145
CADEIRA COMPOSTA DE ESTRUTURA METÁLICA ROAL CROMO EVIDENCE + ASSENTO E ENCOSTO ROAL EVIDENCE	001615
MESA EM MDF CINZA MICRO	000150
ARQUIVO P/ PASTA SUSPENSA C/ 4 GAVETAS AZUL	001509
POLTRONA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	001241
BANCO COM ESTRUTURA DE FERRO ACOLCHOADO EM NAPA PRETA	001224
POLTRONA GIRAT. C/ BRAÇOS	001274

ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	
POLTRONA PRESIDENTE GIRATORIA COM BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	000093
POLTRONA PRESIDENTE GIRATORIA COM BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	000304
MESA SECRETÁRIA MDF CINZA	001047
MESA MDF BEGE 03 GAVETAS	001037
MESA MDF MARFIM TIPO L C/ 03 GAVETAS	001058
BANCO EM CURVIM PRETO C/ PÉS ALUMÍNIO	001217
GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS	001318
ARQUIVO AÇO PASTAS SUSPENSAS C/ 04 GAVETAS	001368
CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA COM BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	001728
ARQUIVO P/ PASTA SUSPENSA C/ 4 GAVETAS	001240
POLTRONA GIRAT. C/ BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	001563
POLTRONA GIRAT. C/ BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	001444
POLTRONA FIXA COM BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	000958
FRIGOBAR CÔNSUL	001281
CÂMERA DIGITAL SONY ALPHA A230L	000716
CÂMERA FUJI FINEPIX S2950 14 MP ZOOM OP 18X LCD 3" 4GB	000997
CÂMERA DIGITAL NIKON D3100 14.2 MP LENTE 18-55 MM	001259
CÂMERA DIGITAL SONY W630 16.1 MP PRATA C/ MEM. DE 8GB	001148
CÂMERA DIGITAL SONY W620 14.1 MP PRATA C/ MEM. DE 4GB	1928 (tombo antigo)
CÂMERA DIGITAL SONY H100 16.1 MP PRETA	001697
MESA PARA REUNIÃO ARVY COM 02 GAVETAS	001305
CAMERA DIGITAL NIKON L810 16.1MP LCD3.0" 4GB ZOOM OP26X PT	001570
CAMERA DIGITAL NIKON L810 16.1MP LCD3.0" 4GB ZOOM OP26X PT	001385

CAMERA DIGITAL NIKON L810 16.1MP LCD3.0" 4GB ZOOM OP26X PT	001629
CAMERA DIGITAL NIKON L810 16.1MP LCD3.0" 4GB ZOOM OP26X PT	001657
CAMERA DIGITAL NIKON L810 16.1MP LCD3.0" 4GB ZOOM OP26X PT	001416
CÂMERA CANON SX500 16MP ZOOM 30X BAT. PRETA	001504
CÂMERA SAMSUNG EC-WB150 14.2 MP PRETA	001193
MICROFONE	000436
POLTRONA SECRETARIA GIRATORIA SEM BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	001040
VENTILADOR MALLORYB AIR 30	001472
MICROSISTEM PHILIPS	000774
MESA PARA MICRO	001048
MESA P/ TELEFONE MDF CINZA	001544
CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA COM BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	001002
CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA SEM BRAÇO	002040
CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA SEM BRAÇO	002037
CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA SEM BRAÇOS ACOLCHOADA EM TECIDO PRETO	000420
POLTRONA PRESIDENTE GIRATORIA COM BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	001169
CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA COM BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	001227
CPU EM GABINETE ATX 4 BAIAS PADRÃO	001359
CPU DISTAK AMD AX2-0008 PRETO	000396
CPU DISTAK AMD AX2-0008 PRETO	001371
CPU	000853
CPU DISTAK AMD AX2-0008 PRETO	000952
CPU DISTAK VERSATILE	001335
CPU	001309
CPU DUAL CORE E7500 PRETO	000082

Anexo D2

MARCA LG	
CPU COMPLETA	001813
CPU DISTAK PERFORMA DP01A FX-4100 EM GABINETE ATX 4 BAIAS PADRÃO (F)	000735
CPU	000854
CPU DISTAK AMD AX2-0008 PRETO	000106
CPU LG INTEL CORE	001511
CPU DISTAK PERFORMA DP01A FX-4100 EM GABINETE ATX 4 BAIAS PADRÃO (F)	001420
IMPRESSORA EPSON LX 300	000169
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L220 BIVOLT	001545
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO SANSUNG SCX- 3405W	001236
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L220 BIVOLT	001186
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L220 BIVOLT	001450
ESTABILIZADOR REVOLUTION SPEEDY 1.5Bi 115 BLACK SMS	001552
ESTABILIZADOR SMS 300VA	000232
ROTEADOR WIRELESS 300MBPS INTELBRÁS WRN342	000887
ROTEADOR WIRELESS 300MBPS INTELBRÁS WRN342	000879
ROTEADOR TP-LINK TL-WR841ND	000727
ROTEADOR WIRELESS 300MBPS INTELBRÁS WI N300	001349
TERMINAL INTELIGENTE	000858
SWITCH 3COM	000914
MONITOR PLASMA SAMSUNG PRETO 14 " SERIAL HA17HXCP104116J	000797
MONITOR 17 " SAMSUNG PRATA C/ PRETO TELA PLANAS SERIAL: NIJ17HXCYA11575E	001191
CPU DISTAK AMD AX2-0008 PRETO	001073
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP A LASER MONO M1120 110V	000770



Amanhã 03

(77) 3086-9600  
Rua Coronel Gugé - 150,  
Bairro Centro, CEP 45000-510  
Vitória da Conquista - BA

## COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Vitória da Conquista, 02 de fevereiro de 2021

Ofício 002/2021

À Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (PMVC)

Setor de Patrimônio – Sr. Leandro Fonseca Ferreira

Prezado Senhor,

Recebemos o ofício nº010/2021 ASS/GAC (anexo) a respeito do 4º Leilão de Bens Inservíveis que será promovido pela PMVC. Entramos em contato com o servidor responsável pela organização do leilão – o Sr. Lucas Batista (que encaminhou o ofício em apreço) – e ele, além de confirmar a realização do leilão, afirmou que a PMVC buscaria os bens inservíveis.

Enfatizamos que a devolução de Bens Patrimoniais inservíveis da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC) para a PMVC deve ser formalizada por meio de processo administrativo. Assim, o trâmite deve incluir:

- 1 – *Processo administrativo (que envolve parecer jurídico e autorização do Presidente desta Casa para que haja a devolução e a baixa dos bens);*
- 2 – *Entrega dos bens à Prefeitura;*
- 3 – *Baixa dos bens no sistema de Patrimônio;*
- 4 – *Relatório deste trâmite para a Contabilidade desta Casa para que sejam feitos os devidos ajustes (conformidade entre o Patrimônio e a Contabilidade);*  
*e*
- 5 – *Entrega de cópia do processo administrativo para a PMVC.*

Todavia, diante da situação de urgência (relatada no ofício enviado pela PMVC), não foi possível concluir o processo administrativo a tempo. Assim,

[www.camaravc.com.br](http://www.camaravc.com.br)

[camaravc@camaravc.com.br](mailto:camaravc@camaravc.com.br)

Câmara de Vitória da Conquista



**Câmara Municipal**  
Vitória da Conquista  
Unidade e Compromisso

Americo 03

(77) 3086-9600  
Rua Coronel Gugé - 150,  
Bairro Centro, CEP 45000-510  
Vitória da Conquista - BA

fizemos a entrega dos bens mediante ofício simples (conforme anexo) e, posteriormente, será aberto processo administrativo a fim de formalizar a devolução, conforme autorizado pela Administração desta Casa.

Atenciosamente,

*Comissão de Patrimônio*

*Mayse Boa Sorte*  
Mayse Boa Sorte

*Luzia Merlo*  
Luzia Merlo

*Etelvino Nunes*

*Anexo 04*

Governo do Estado da Bahia  
Secretaria da Segurança Pública  
Polícia Civil

Emissão: 22/12/2020 às 11:15h  
Unidade de Emissão: 1<sup>a</sup> DT - VITÓRIA DA CONQUISTA  
SIGIP - Sistema de Informação e Gestão Integrada Policial

Gerado por JACKSON ROBERTO DOS SANTOS ROCHA

## CERTIDÃO

### Boletim de Ocorrência

Número: 2<sup>a</sup>DT VIT CONQ-BO-20-04384  
Unidade: 2<sup>a</sup> DT - VITÓRIA DA CONQUISTA

Data: 22/12/2020 às 11:06h

### Responsável Pelo Registro

Unidade: 1<sup>a</sup> DT - VITÓRIA DA CONQUISTA

Posto: 1 DT VITORIA DA CONQUISTA

Servidor: 206338405 - JACKSON ROBERTO DOS SANTOS ROCHA

### Dados do Fato

Tipo: Perda ou extravio  
Data: 19/12/2020 às 08:00h

Classificação: Perda e extravio

### Histórico:

ALEGA O COMUNICANTE GILMAR DIAS FERRAZ, A PERDA/EXTRAVIO DE SEU APARELHO DE TELEFONE CELULAR MARCA/MODELO: SAMSUNG GALAXY A605,COR: PRETO,64 GB,NÃO FOI APRESENTADO NÚMERO DE IMEI E DOCUMENTO FISCAL,APLICATIVOS INSTALADOS:REDES SOCIAIS E ARQUIVOS DE FOTOS E VIDEOS.

Endereço Principal: DIST DO BATUQUE, ZONA RURAL, Vitoria da Conquista, BA - BR

### Pessoas Envolvidas

#### Pessoa Física

GILMAR DIAS FERRAZ, Carteira de Identidade: 01138175-25 SSP/BA, Sexo Masculino, Mãe: ANALIA DIAS FERRAZ, Pai: GILBERTO FERRAZ DA CRUZ, Nacionalidade: Brasileira, Naturalidade: Vitória da Conquista (BA) - BAHIA - BRASIL, Nascido em: 03/03/1959, Casado(a), Civil, Cutis: Parda, Altura: 1,75m, Olhos: Castanhos, Cabelo: Ondulado, Barba: Rapada, Bigode, Rapado, Heterossexual, Endereco: Av. LEONÍDIO DE OLIVEIRA, Nº 635 , RECREJO, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA - BR, Telefone Celular: 77988844830, E-mail: GILMARDIASFERRAZ@GMAIL.COM

Envolvimento  
Comunicante

#### Objetos Envolvidos

#### Descrição

OUT-20-111633 - Outros: ., Quantidade: 1.0 Un

Envolvimento  
Perdido

Responsável:

JACKSON ROBERTO DOS SANTOS ROCHA



*Anexo 04*

Governo do Estado da Bahia  
Secretaria da Segurança Pública  
Policia Civil

Emissão: 22/12/2020 às 11:15h  
Unidade de Emissão: 1º DT - VITÓRIA DA CONQUISTA  
SIGIP - Sistema de Informação e Gestão Integrada Policial

Gerado por: JACKSON ROBERTO DOS SANTOS RODRIGUES

## CERTIDÃO

Boletim de Ocorrência

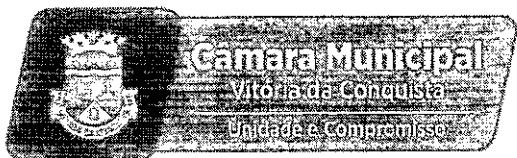
Número: 2ºDT VIT CONQ-BO-20-04384

Data: 22/12/2020 às 11:06h

Unidade: 2º DT - VITÓRIA DA CONQUISTA

Código de autenticidade da certidão: 1cf363ef-6d6d-4597-af81-619aa6dd9bd6

Para verificar a autenticidade desta certidão  
acesse : <https://www.delegaciadigital.ssp.ba.gov.br/>



(77) 3086-9600  
Rua Coronel Gugé - 150,  
Bairro Centro, CEP 45000-510  
Vitória da Conquista - BA

Vitoria da Conquista/BA, 10 de março de 2021

CI Nº 027/2021 GABPRES

**Ao Setor de Patrimônio  
À Sra Mayse Boa Sorte**

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, informamos que estamos de acordo com o Parecer Jurídico nº004/2021.

Nesse sentido, solicitamos que seja efetuada a baixa dos bens inservíveis relatados no "Processo Administrativo de Baixa de Bens Patrimoniais" e que seja desentranhado do referido processo o Anexo 04 (relativo ao furto de um aparelho celular), de forma que este seja autuado em apartado e receba parecer próprio, conforme recomendações elencadas no Parecer Jurídico nº004/2021.

Sem mais para o momento, agradeço.

Atenciosamente,

Luis Carlos Batista  
Presidente-GMVC



**PARECER N° 04 / 2021**

BENS PÚBLICOS INSERVÍVEIS –  
CÂMARA MUNICIPAL – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO – BENS  
INSERVÍVEIS – BAIXA PATRIMONIAL  
– POSSIBILIDADE.

**I – DO RELATÓRIO**

Trata-se de análise do Processo Administrativo nº 001/2021 que versa sobre a baixa do patrimônio da CMVC, constante do ANEXO 02.

Foi noticiado também pela Comissão de Patrimônio, o furto de aparelho celular pertencente à CMVC, consoante faz prova Boletim de Ocorrência Policial – ANEXO 04.

É o relatório.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Esta Procuradoria Jurídica, instada a se manifestar no presente processo administrativo tombado sob o nº 001/2021, verifica, de plano, tratar-se de "Termo de Baixa Patrimonial", com o objetivo de desfazimento de bens passíveis de baixa.

Primordialmente, cabe ressaltar que os bens que integram o patrimônio público, sem exceção, são afetados pelo regime jurídico de direito público que, dentre outras imposições, exige a indisponibilidade da coisa pública e a impenhorabilidade dos bens públicos.

Procuradoria Jurídica

Rua Coronel Gugé, 150, 4º andar - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9686  
[www.camaravc.com.br](http://www.camaravc.com.br) - Vitória da Conquista - Bahia



# CÂMARA

VITÓRIA DA CONQUISTA  
• A CASA DO Povo •

(77) 3086-9600  
Rua Coronel Gugé 150,  
Bairro Centro, CEP 45000-510  
Vitória da Conquista-Ba

Todavia, os efeitos do tempo, o desgaste natural, bem como o avanço tecnológico são condições inexoráveis que atingem todo e qualquer patrimônio, podendo torná-lo imprestável para os fins a que se destina. Desta forma, para que a Administração Pública continue a desempenhar com eficiência as funções que dela se espera, necessário é que a mesma tenha resguardado o direito de desfazer dos seus bens inservíveis com o intuito de preservar o interesse público e ambiental.

Os bens sob a administração da Câmara Municipal são caracterizados como bens públicos e, como tal, devem estrita obediência às regras da Lei 8.666/93, no tocante ao procedimento necessário à sua alienação.

Ademais, como ente público, a Câmara de Vereadores não detém personalidade jurídica – Súmula 525 do STJ, e os bens sob sua responsabilidade, pertencem ao Município e sua alienação, em regra, deve ser feita mediante transferência para o Poder Executivo Municipal, a quem incumbirá, se for o caso, promover a alienação, mediante procedimento licitatório próprio.

Em exame, cabe trazer à colação inicialmente as disposições do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal que indica, como diretriz máxima, a possibilidade de alienação (em sentido amplo), de bens pela Administração Pública, nos termos do que dispuser a lei, *in verbis*:

"XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

A Lei nº 8.666/93, que regulamenta o inciso XXI do art. 37 da Carta Magna, conceitua o procedimento de alienação no inciso IV do art. 6º, dispondo em seu art. 17, *caput*, que a alienação de bens da Administração Pública deverá estar subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e dependerá de avaliação prévia e, via de regra, de licitação.



# CÂMARA

VITÓRIA DA CONQUISTA

• A CASA DO PVO •

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé 150,  
Bairro Centro, CEP 45000-510  
Vitória da Conquista-Ba

Por sua vez, o desfazimento de bens públicos inservíveis, deve se nortear, precipuamente, pelo disposto na Lei 8.666/93, bem como a Seção VI, da Lei Orgânica do Município.

Quanto aos materiais que estariam sujeitos ao desfazimento, é possível encontrar no § 5º do art. 22 da própria Lei de Licitação, a indicação no sentido de que somente aqueles bens considerados inservíveis para a Administração, podem ser alienados:

"Art. 22. São modalidades de licitação:

(...)

§ 5º Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação." (grifos nossos)

Os bens móveis inservíveis são aqueles cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno e serão alienados em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública.

Uma vez que, o desfazimento de bens móveis prescinde de autorização legal, o procedimento de Leilão de bens públicos municipais devem ser minuciosamente detalhados e instrumentalizados, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, motivação, finalidade e do interesse público, conforme apresentado.

Portanto, a modalidade leilão poderá ser utilizada para a alienação do objeto ora mencionado, conforme preleciona o art. 22, § 5º da Lei 8.666/93.

Por sua vez, o art. 17, § 6º do referido diploma legal assim dispõe:

"§ 6º Para a venda de bens móveis avaliados, isolada ou globalmente, em quantia não superior ao limite previsto no art.



Procuradoria Jurídica

Rua Coronel Gugé, 150, 4º andar - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9686  
[www.camaravc.com.br](http://www.camaravc.com.br) - Vitória da Conquista - Bahia

**CÂMARA**  
VITÓRIA DA CONQUISTA  
• A CASA DO PVO •

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé 150,  
Bairro Centro, CEP 45000-510  
Vitória da Conquista-Ba

Inciso II, alínea "b" desta Lei, a Administração poderá permitir o leilão."

Nesse sentido, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM-BA manifestou-se no Processo nº 08313e20, através do Parecer nº 00903-20 quanto à possibilidade de transferência dos bens avaliados como inservíveis ao Poder Executivo para posterior alienação, em conformidade ao procedimento licitatório adequado a esta modalidade. Vejamps:

"Com efeito, poderá o Presidente da Câmara adotar qualquer um dos dois posicionamentos, quais sejam:  
a) transferir os bens inservíveis ao Poder Executivo, através de ato administrativo formal, no qual conste a assinatura das autoridades dos dois Poderes e a relação de bens públicos a serem transferidos, para que o Executivo assim adote as providências que julgar pertinentes; (...)"(grifos nossos)

Verifica-se, pois no caso "*sub examine*" que se fazem presentes as exigências legais para que se transfira ao Poder Executivo, bens inservíveis através de ato administrativo formal.

É dizer, a relação de bens patrimoniais inservíveis constam do Anexo 02, com informações do TOMBO.

O ato administrativo formal, encontra-se representado pelo Processo Administrativo de Baixa nº 001/2021.

No tocante à baixa do aparelho celular descrito no Boletim de Ocorrência Policial, necessário que seja desvinculado do presente Processo Administrativo, autuando-o em apartado.





# CÂMARA

VITÓRIA DA CONQUISTA  
• A CASA DO Povo •

(77) 3086-9600  
Rua Coronel Gugé 150,  
Bairro Centro, CEP 45000-510  
Vitória da Conquista-Ba

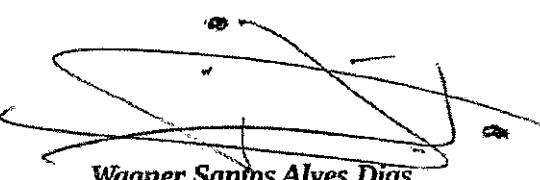
### III – DA CONCLUSÃO

*Ante o exposto*, conclui-se que o processo administrativo de pedido de baixa patrimonial dos bens móveis pertencentes ao acervo patrimonial desta Casa Legislativa, considerados pelos agentes administrativos como inservíveis, atende às determinações legais, devendo ter prosseguimento com a assinatura do ato administrativo pelas autoridades dos Poderes Legislativo e Executivo.

Outrossim, esta Procuradoria Jurídica, RECOMENDA o desentranhamento do Anexo 04, para que seja autuado em apartado e receba parecer próprio, devendo constar além da Ocorrência Policial, cópia do Ofício de encaminhamento ao Setor de Patrimônio e documento fiscal do bem, que traga a descrição do mesmo, bem assim, seu número de registro junto a ANATEL e LIVRO TOMBO.

É o Parecer.

Vitória da Conquista – BA, 18 de fevereiro de 2021.



Wagner Santos Alves Dias  
OAB-BA 29.130  
Procurador Geral da Câmara Municipal